



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Fls _____
Proc. 23069.006.281/08-81

TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 31/2008 que
entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE** e a **THYSSENKRUPP
ELEVADORES S/A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n° 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 26/10/2006, publicado no DOU, n° 207, de 27/10/06, portador da cédula de identidade n° 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n° 434.300.237-34, e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ/MF n° 90.347.840/0014-32, sediada na Rua Dr. Sardinha, 109 – Santa Rosa – Niterói – RJ, representada neste ato pelos Srs. **CLÁUDIO FERNANDES BISPO** portador da cédula de identidade n° 08.572.390-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 018.346.047-29 e **VALDENOR SIMÕES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade n° 11.291.919-6, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 158.077.382-68, conforme poderes expressos constantes do **Processo n.º 23069.006.281/2008-81**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos **Artigo 57, inciso II, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência contratual** pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



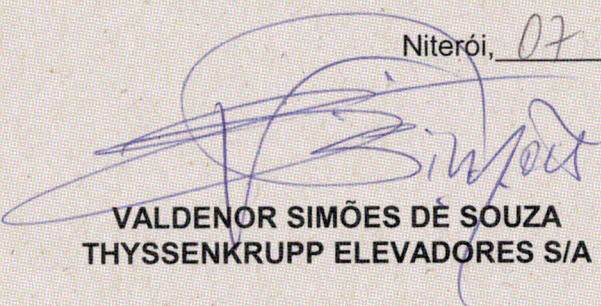
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

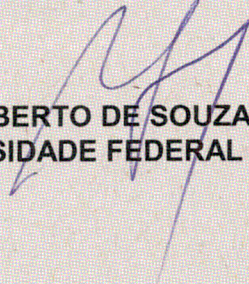
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **04 (quatro)** vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

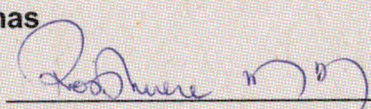
Niterói, 07 de Outubro 2009.


VALDENOR SIMÕES DE SOUZA
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A


CLÁUDIO FERNANDES BISPO
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Testemunhas

Assinatura: 

Nome: Rosimere Margarida Magalhães

CPF: 823.623.607-25

Assinatura: _____

Nome:

CPF: